



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

Altera a Portaria TRT 18ª SGP/SAUDI nº 1913/2019, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de monitoramento das determinações e recomendações emanadas dos órgãos de controle externo e da Secretaria de Auditoria Interna no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10428/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O artigo 1º da Portaria TRT 18ª SGP/SAUDI nº 1913, de 1 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 1º Constituem objeto de monitoramento somente as determinações e recomendações que contenham obrigações com prazo assinalado para cumprimento, exceto se direcionadas à Saudi, hipótese na qual o monitoramento independe dessa condição.

§ 2º As determinações e recomendações que não contêm prazo assinalado para cumprimento, exceto se direcionadas à Saudi, terão sua observância verificada por meio de auditorias, observada a previsão estabelecida no Plano de Auditorias aprovado para o exercício.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

*(Assinado Eletronicamente)*

**PAULO PIMENTA**  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região

Goiânia, 27 de setembro de 2019.  
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL